

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DO PREFEITO



O BRASIL É FEITO POR NÓS

LEI Nº 78/77, DE 25 DE AGOSTO DE 1977.

CRIA a Subprefeitura de MUCAJAÍ e dá outras providências.

O SR. ANTONIO DE PADUA MACIEL DA SILVEIRA, Prefeito =  
Municipal de Caracarái, Território Federal de Roraima, no =  
uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que "ad-referendum" da Câmara Municipal, =  
promulgo e sanciono e seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a Subprefeitura de Mucajaí na =  
Vila Fernando Costa, neste município.

Art. 2º - A Subprefeitura de Mucajaí terá por sede a  
Vila Fernando Costa.

Art. 3º - À Subprefeitura compete :

I - representar a Administração Municipal, /  
na Vila, executando ou fazendo executar as leis, posturas e  
atos de acôrdo com as instruções recebidas do Prefeito;

II- arrecadar os tributos e rendas municipa  
is, dentro dos limites de sua jurisdição;

III- superintender a construção e conserva-  
ção de obras públicas, estradas e caminhos municipais sob  
a orientação técnica, controle e fiscalização dos órgãos cen  
tralizados da Prefeitura;

IV - executar os serviços públicos da Vila;

V - coordenar os serviços e atividades lo-  
cais, executadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura.

Lido e aprovado no expediente da  
Assão de 13/9/1977  
Raculho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Lido e aprovado no expediente da  
sessão de 19 1 9 19 77  
Luís F. F. R.  
O BRASIL É FEITO POR NÓS

Art. 4º - Fica criado, passando a constar no Quadro de Pes  
soal do município, o cargo em Comissão de Subprefeito.

Art. 5º - Ao Subprefeito compete:

I - executar e fazer executar, na parte que lhe  
couber, as leis, resoluções e demais atos emanados dos poderes =  
municipais;

II - promover a fiscalização dos serviços executa  
dos dentro de sua Jurisdição;

III - propor ao Prefeito a admissão e a dispensa =  
do pessoal de obras para os serviços da Subprefeitura;

IV - prestar contas ao Prefeito, na periodicidade  
estabelecida, da aplicação das rendas à disposição da Vila;

V - prestar as informações que lhes forem solici  
tadas pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;

VI - indicar ao Prefeito as providências necessá  
rias de interesse da Vila;

VII - apresentar ao Prefeito, na época própria, a  
proposta orçamentária da Subprefeitura;

VIII - apresentar, anualmente, ao Prefeito, relató-/  
riocircunstanciado de sua atividades durante o ano anterior e  
dos serviços de obras realizadas na Vila, mencionando a sua ex-/  
tensão e seu estado atual;

IX - apresentar ao Prefeito, relatório das neces-  
sidades da Vila e dos planos que pretende executar;

X - superintender os serviços de obras laca  
is, =  
de acôrdo com os projetos e planos elaborados pelos órgãos da  
administração central;

XI - arrecadar os tributos e rendas municipais, =  
dentro dos limites de sua jurisdição, segundo orientação do Se-  
tor de Finanças, recolhendo à Tesouraria da Prefeitura, na perio-  
dicidade determinada, as importâncias recebidas, procedendo à =  
sua escrituração e efetuando, dentro dos prazos estabelecidos, =  
a prestação de contas das importâncias arrecadadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ **SIL É FEITO POR NÓS**

GABINETE DO PREFEITO

fls.(3)

XII - promover a execução de serviços administrativos, necessários aos trabalhos da Subprefeitura;

XIII - exercer, além dessas, atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito ou pela Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracarái, 25 de agosto de 1.977.

  
Antonio Maciel da Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL



Lido e aprovado no expediente da  
sessão de 19 / 9 / 1977  
*Francisco Rodrigues*

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 78 / 77 de 25 de Agosto de 1.977.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Esta Lei foi aprovada nesta data, sob o Nº 78 / 77  
com parecer favorável das Comissões e Hmanimidade de votos do Plenário,  
SS da Câmara municipal de Veriadores de Caracarái, em  
em 19 de Setembro de 1.977.

*Louis Francisco Rodrigues*  
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Esta Lei recebeu o Nº de 78 / 77 e foi publicada  
na secretaria da Câmara Municipal de Caracarái, em 19 de Setembro de 1.977.

Lido e aprovado no expediente da  
sessão de 19 / 9 / 1977.  
*Louis Francisco Rodrigues*

*Eraldo Simões Vieira*  
1º SECRETARIO